



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.230, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o “Carnaval de Almino Afonso”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** o “**Carnaval de Almino Afonso**”, realizado no município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.938 Data: 27.06.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora